

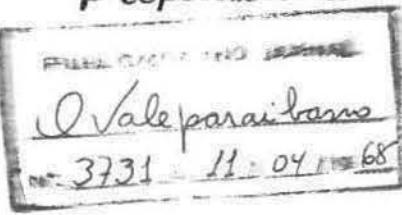
19.04

MP



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 19

1.3101-R

L E I Nº 1443

de 04 de abril de 1968

A Câmara Municipal de São José dos Campos a  
prova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Observado o disposto no artigo 1º  
da lei nº 977, de 27 de junho de 1963, nenhuma licença será con-  
cedida para a construção de garagens ou depósitos de ônibus e  
caminhões a não ser em locais que guardem a distância mínima de  
500 (quinhentos) metros de templos religiosos, estabelecimentos  
de ensino, hospitais e asilos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
aos 04 de abril de 1968.

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Adminis-  
tração aos 04 dias de abril de 1968.

  
Darcy de Oliveira  
Diretor do Departamento de Admin.